

# COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

## EMENDA

**PROJETO DE LEI Nº 1.873/2021**

**Autor**  
Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA

**Partido**  
PODE/SP

**Modificativa**

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inciso II do Art.2º a seguinte redação:

Art. 2º .....

II –Diesel verde: biocombustível composto por hidrocarbonetos parafínicos, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel, que seja produzido em processos dedicados e definidos conforme regulamento, **integralmente** a partir de matéria-prima renovável ou resíduos de biomassa; **(NR)**

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca corrigir a noção da Diesel Verde, de modo a estabelecer a sua correta origem para não confundir com outros combustíveis que tem origem diversa e que não trazem os mesmos benefícios agregados, como os produzidos integralmente com matéria prima renovável ou residual.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217092727800>



**Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA**

Apresentação: 09/09/2021 15:38 - CME  
EMC 10 CME => PL 1873/2021

**EMC n.10**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217092727800>

